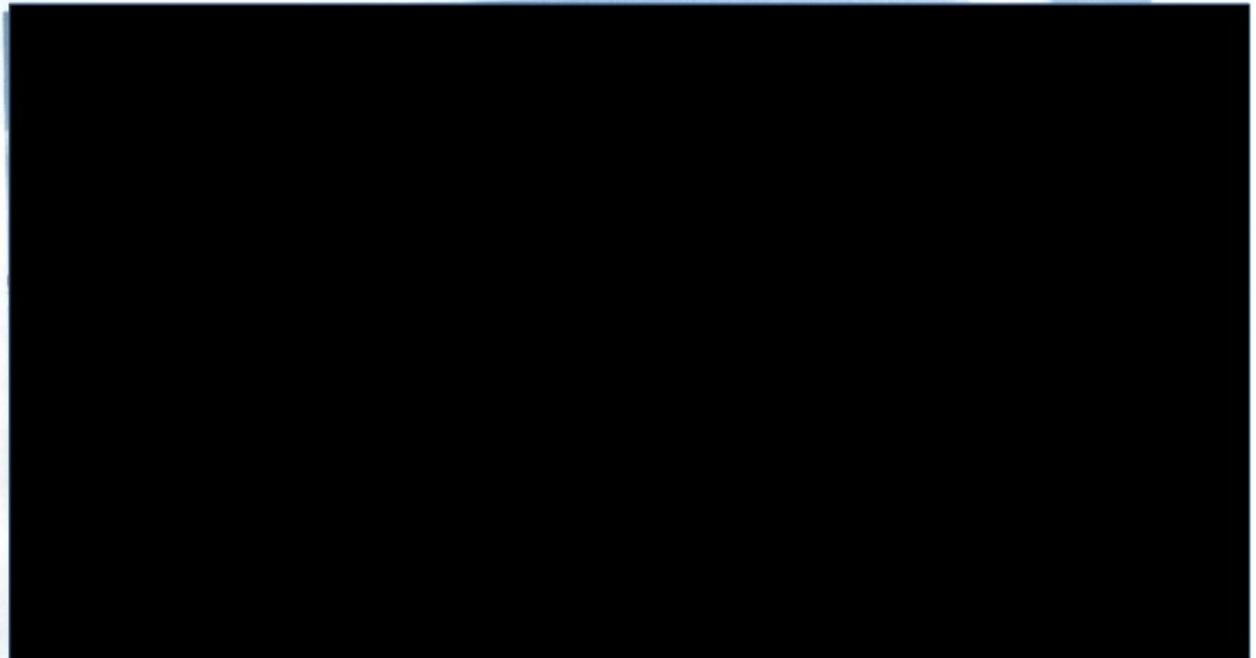




MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
FAZENDA JARDIM CANDEIAS**



**PERÍODO DA AÇÃO:** 19/07/2016 a 29/07/2016

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** PECUÁRIA LEITEIRA.

**CNAE PRINCIPAL:** 0151-2/02.

**SISACTE Nº:** 2498.

**OPERAÇÃO Nº:** 053/2016.

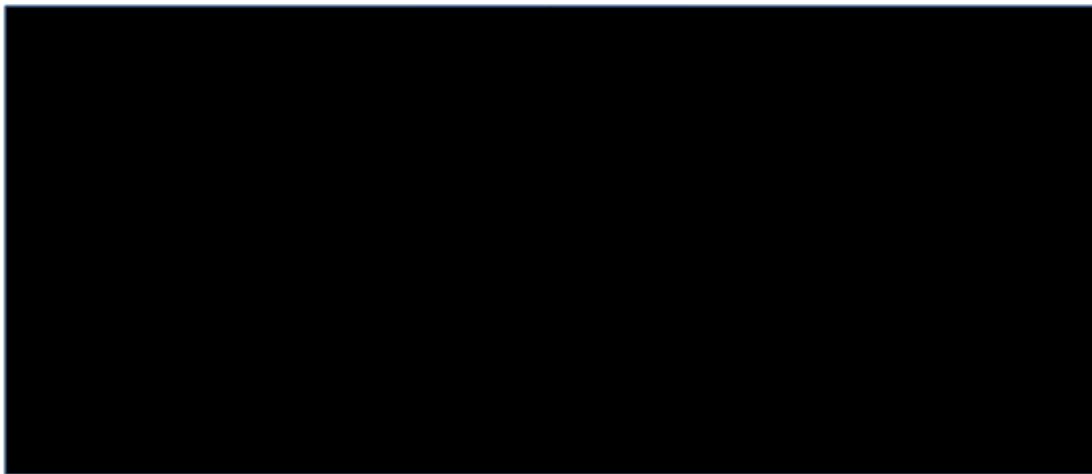




MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUCURSAL DA INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO DA SIT - GEA

## I – DA EQUIPE

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



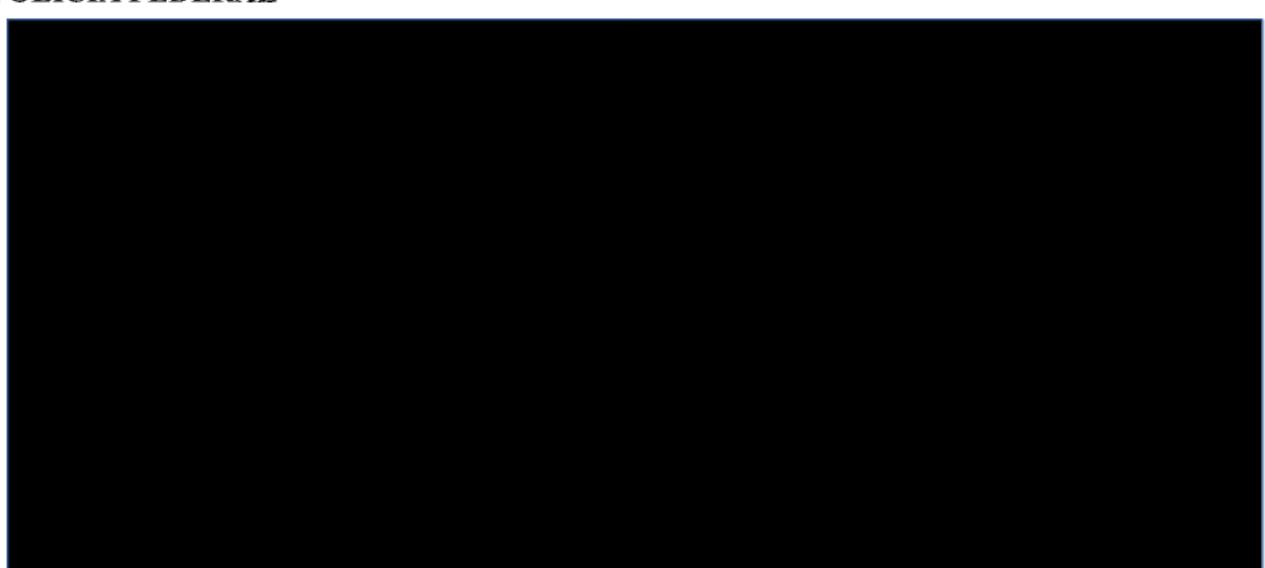
2

### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



3

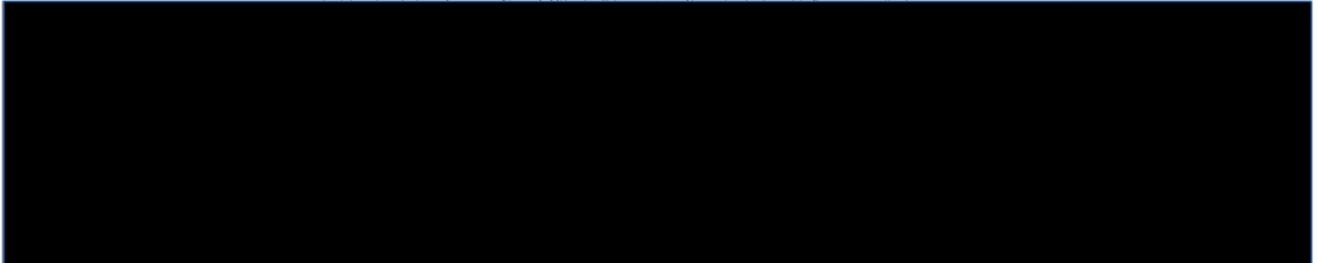
### POLÍCIA FEDERAL



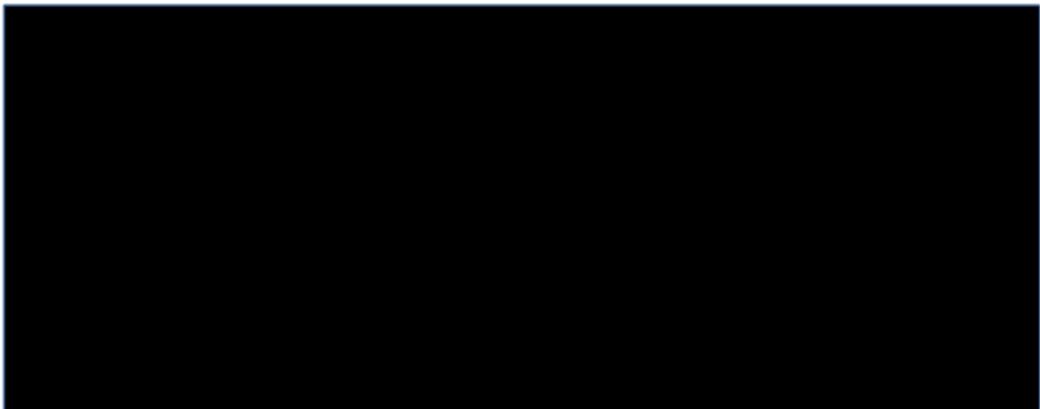
4



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
CENTRO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**



4

5

6





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO RÁPIDA - GEF

## B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CEI: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

CNAE ESTABELECIMENTO: 0151-2/02, pecuária de leite.

ENDEREÇO DA FAZENDA FISCALIZADA: Fazenda Jardim Candeias – Estrada vicinal da Brasilinha 18,7 Km, do entroncamento da estrada de Carmo do Paranaíba até Major Porto, Zona Rural de Carmo do Paranaíba/MG.

## C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>01</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>01</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>01</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SEÇÃO PERNAMBUCANA DE INVESTIGAÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM

<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>R\$ 2.080,21</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>R\$ 1.925,04</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>00 (ver TAC)</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>00 (ver TAC)</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>R\$ 234,88</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>03</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>01</b>

**D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

À Fazenda Jardim chega-se pelo seguinte caminho: Saindo de Major Porto rumo a Carmo do Paranaíba, desloca-se aproximadamente 7 km até uma bifurcação, ali entra-se à esquerda, na vicinal da Brasilinha, anda-se mais 18,7 km até a entrada que leva a fazenda lindeira à Jardim Candeias, que está localizada a aproximadamente 1 km depois.

A Fazenda Jardim é explorada economicamente pelo Sr. [REDACTED]

[REDACTED], cujo endereço de correspondência [REDACTED]

[REDACTED] De acordo com o empregador, a fazenda possui uma área de aproximadamente 50 hectares, tendo sido recebida por herança de seu avô, pelo



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

desmembramento da Fazenda Candeias. A principal atividade da fazenda é a criação de bovinos de leite, segundo declarações do empregador são por volta de 50 cabeças.

No momento da fiscalização, não havia frente de trabalho sendo desenvolvida. O empregador e seu único empregado estavam almoçando na companhia de outros dois homens. Nesse momento foram realizadas as entrevistas tanto com o empregado como com o empregador, tendo ambos reconhecidos o exercício de atividade laboral não-eventual, exercida de forma pessoal, mediante remuneração e subordinada às ordens do Sr. [REDACTED]

#### E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	210016337	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	210016388	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
3	210016434	001603-9	Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento.

#### F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na manhã do dia 23/07/2016 da cidade de Patos de Minas/MG até a cidade de Carmo do Paranaíba/MG, a fim de averiguar denúncia de trabalho em condição análoga a de escravo na fazenda supracitada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
BANDEIRA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEF

A equipe era composta por 05 Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 Procurador do Trabalho; 01 Procurador da República; 05 Agentes Institucionais do Ministério Público Federal; 01 Defensor Público Federal; 01 Delegado da Polícia Federal; 04 Agentes da Polícia Federal; 01 Escrivão da Polícia Federal e 03 Motoristas do Ministério do Trabalho.

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local no início da tarde do dia 23/07/2016. A abordagem inicial ocorreu em um galpão de máquinas e de trato com animais, local onde encontravam-se o empregador, o empregado e dois outros homens.

Após as devidas apresentações, o coordenador da equipe apresentou sua identificação funcional ao empregador, [REDACTED] o informou sobre o procedimento fiscalizatório. Na ocasião, a equipe de fiscalização constatou que o empregado, [REDACTED] era um adolescente de 17 anos que trabalhava em condições contrárias ao regulamento. Foi discutida possibilidade de troca de função do adolescente, entretanto nas atividades executadas no estabelecimento não havia qualquer uma que se enquadrasse entre as atividades permitidas, assim foi lavrado Termo de Afastamento do Menor, que definiu o pagamento das verbas rescisórias para o dia 27/07/2016, no horário de 10:00 horas, na sede do Batalhão da Polícia Militar em Carmo do Paranaíba.

No dia e hora determinados, compareceram à audiência o empregador, o empregado e a representante do menor, sua tia [REDACTED]. Foram pagas as verbas rescisórias em valor bruto de R\$ 2.080,21, e valor líquido de R\$ 1.925,04, foi emitida uma CTPS provisória ao menor nº 005163/série 200/SIT/MTE. Nessa ocasião foram prestados esclarecimentos à responsável legal do menor sobre a situação que ensejou o afastamento do trabalhador, e foi aberto novo prazo, 03/08/2016, mediante entrega de NCRE nº 410016331 para que o empregador regularizasse a situação de registro, anotação de CTPS do menor e demais obrigações acessórias, sendo que o empregador cumpriu integralmente as exigências e apresentou a seguinte documentação via eletrônica: Guia de recolhimento do FGTS no valor de R\$ 234,88, relatório de declaração de CAGED, DARF de R\$ 13,40 em virtude de declaração ao CAGED prestada sob ação fiscal e imagem da anotação em CTPS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SACOLAR VILA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - DEFA

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos e também narradas pelos trabalhadores, motivaram a lavratura de 03 (três) autos de infração em desfavor do empregador (cópias em anexo), sendo as seguintes: 01 - Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; 02 - Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral; e 03 - Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento.

Na situação de trabalho contrário ao regulamento encontrava-se o adolescente

██████████ 11/11/1998,

ADMITIDO EM 04/07/2016, que desenvolvia diversas atividades ligadas ao trato de gado de leite dentro da fazenda, dentre elas ordenha, apartagem de gado, serviços gerais de manutenção das pastagens, de alimentação do rebanho, corte de cana para preparo de forragem para animais, elaboração de queijos, entre outras afetas à atividade e desenvolvidas a céu aberto. Dessa forma, o trabalho exercido infringiu o normativo trabalhista, uma vez que o Decreto Nº 6.481, de 12 de junho de 2008 listou no item 81, a proibição do exercício de atividades a céu aberto, sujeitas à radiação solar, frio e chuva, sem a devida proteção contra as intempéries. Salienta-se que o adolescente exercia essas atividades sem ter recebido qualquer equipamento de proteção individual para a proteção contra as intempéries, notadamente a radiação solar. Destaca-se que a proteção legal do trabalho de menores de 18 anos objetiva sua melhor formação psíquica, física, moral e intelectual. As proibições descritas na lista TIP – piores formas de trabalho infantil estão lá previstas pelos estudos científicos que demonstram que as consequências naturais do desenvolvimento de certas atividades são mais gravosas aos indivíduos que ainda não completaram sua maturação física.

Fotos abaixo demonstram detalhes dos locais inspecionados:



ANEXO DO TRABALHO  
SOCORRO DA INSPEÇÃO FISCAL  
ESTABELECIMENTO DA FESTA CACAU E CHOCOLATE  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## ÍNDICE

<b>A)</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>03</b>
<b>B)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO</b>	<b>05</b>
<b>C)</b>	<b>DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>D)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR</b>	<b>06</b>
<b>E)</b>	<b>RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>07</b>
<b>F)</b>	<b>AÇÃO FISCAL</b>	<b>07</b>
<b>G)</b>	<b>DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM</b>	<b>13</b>
<b>H)</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>14</b>
<b>I)</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>15</b>



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 01: Depósito de madeira em construção.

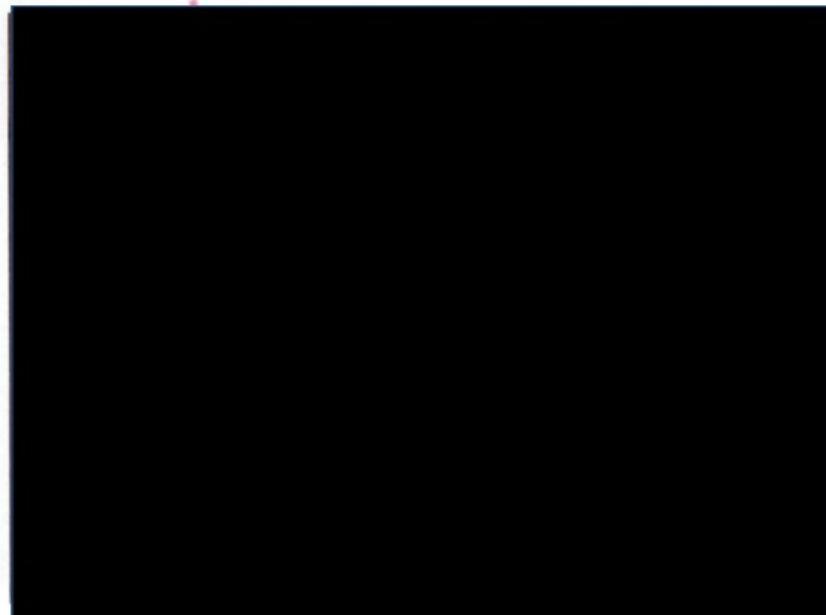


Foto 02: Documento de identidade do adolescente afastado.





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

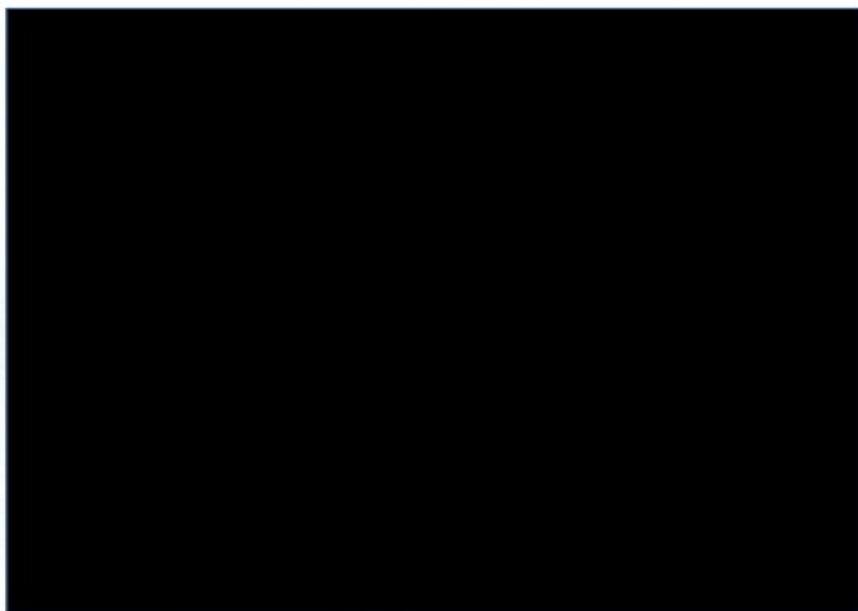


Foto 03: Momento das explicações ao empregador.

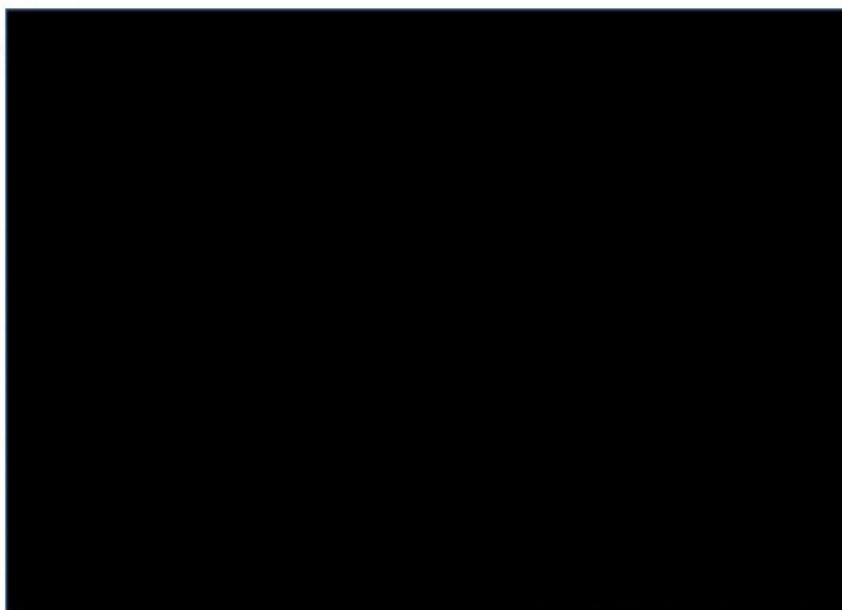
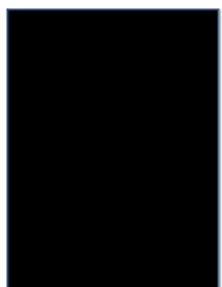


Foto 04: Depósito.





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

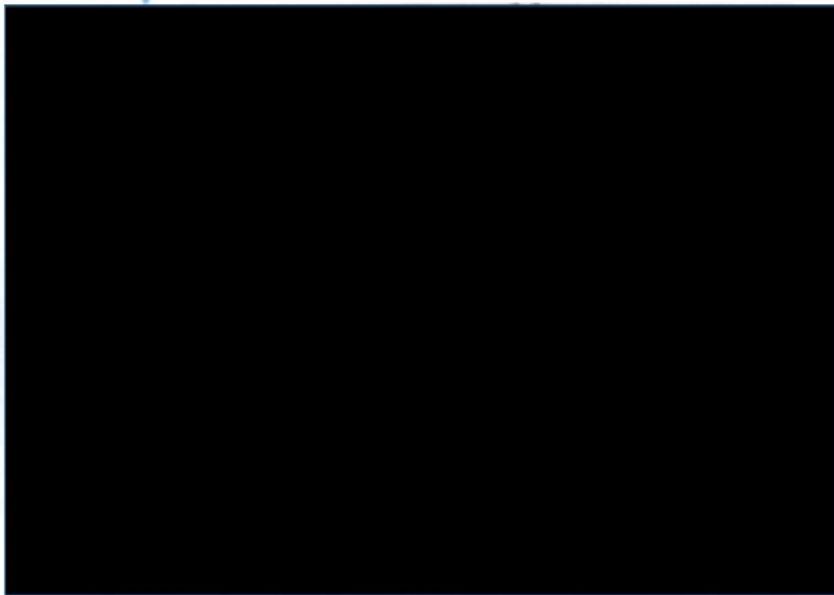


Foto 05: Pagamento das verbas rescisórias ao adolescente.

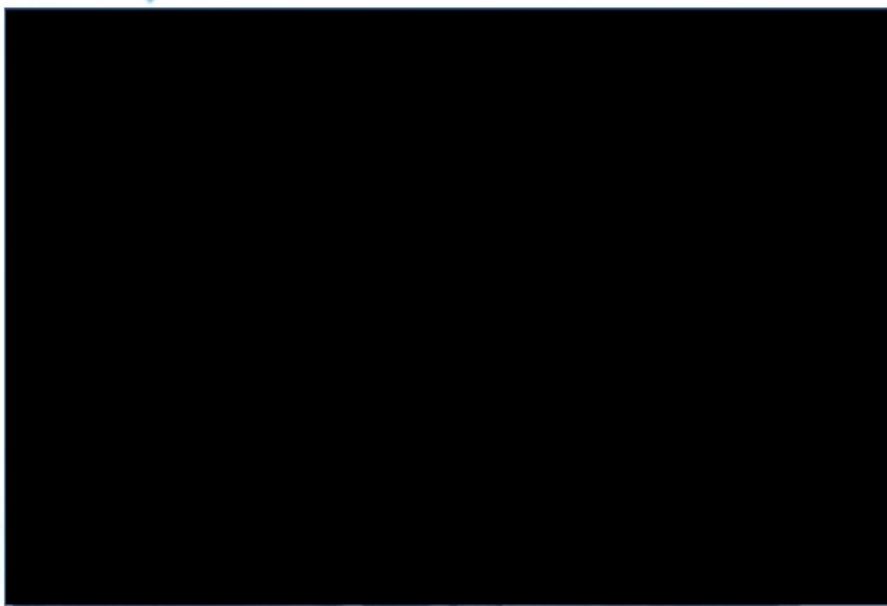


Foto 06: Pagamento das verbas rescisórias ao adolescente.





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

#### **G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos nº 357359/2016/005 e informado do afastamento do adolescente pelo TERMO DE AFASTAMENTO DE MENORES - entregues no dia da inspeção, 23/07/2016, a apresentar a documentação nela assinalados e realizar as obrigações decorrentes do afastamento nas dependências da Batalhão da Polícia Militar de Carmo do Paranaíba/MG, às 10 h do dia 27/07/2016. No dia e hora marcados, o empregador Sr. [REDACTED] compareceu à audiência, ocasião em que prestou e recebeu esclarecimentos acerca da fiscalização, apresentou os documentos solicitados, realizou o pagamento das verbas rescisórias decorrentes do afastamento, recebeu os 03 (três) autos de infração, o Termo de Registro de Inspeção e a Notificação para Comprovação de Registro (NCRE).

Salienta-se que foi firmado TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre o empregador, o Ministério Público do Trabalho e a Defensoria Pública da União.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as frentes de trabalho e as áreas de vivência. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 25 de Agosto de 2016.

  
[REDACTED]  
Auditor-Fiscal do Trabalho - [REDACTED]  
Coordenador de Equipe do Grupo Móvel